

2

lpeí N° 899/98

Autouiza a aquisição de imóvel rural pelo poder executivo destinado a construção de unidade escolar para a implementação da nucleação escolar promovida por este município.

O Povo de Estiva, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lpeí:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a adquirir da senhora Benedita Inês de Almeida, brasileira, desquitada, aposentada, residente no município de Estiva - MG, cujo CPF é 990.635.308-20, o imóvel a seguir descrito e caracterizado: uma parte de terras de pastagens, de área total de 3000 (três mil) metros quadrados, localizado na estrada Paga / Grotnha, ao lado da igreja do Bairro Grotnha, havido do registro n° 01 da matrícula 42.143 do livro n° 02 passado no cartório de Registro de imóveis da Comarca de Buro Alegre - MG.

Parágrafo Primeiro - para os fins legais, o referido imóvel foi avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil Reais) conforme laudo Técnico emitido em 22 de abril de 1998, que fica desde já fazendo parte constante desta.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que o referido

imóvel será destinado à construção de unidade escolar da rede municipal, efetivando o processo de nucleação escolar.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 29 de abril de 1998.